



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 110190/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 29/08/2025

ASSUNTO: Licitação - 00105/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Nayan Tercio Dias Fernandes



ALN GUINCHOS

CNPJ: 26.876.031/0001-02 | Insc. Mun.: 906176 | Insc. Estadual: 161317251

Rua: Juscelino Kubitschek, 364 — Brasília

CEP: 58.700-420 – Patos/PB

alnguinchos@outlook.com

TRANSPORTE DE CARGAS E MONTAGENS

ALN GUINCHOS

CNPJ: 26.876.031/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 161317251

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 906176

RUA: JUSCELINO KUBITSCHEK, 364 — BRASÍLIA, PATOS/PB

TEL: (83) 98801-2415 | (83) 99943-0771

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CNPJ: 09.084.815/0001-70

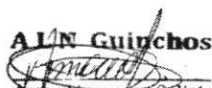
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO

ARTICULADO

VALOR/HORA: R\$ 200,00

TOTAL (HORAS): 100 HORAS

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

ALN Guinchos

 Arnaud Lourenço da Silva Neto
 Responsável
 ASSINATURA

26.876.031/0001-02
 ARNAUD LOURENÇO DA SILVA NETO
 Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 364, 10001
 Brasília - CEP: 58.700-420
 PATOS - PB



Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 283/2025
Dispensa nº 105/2025

PARECER JURÍDICO Nº 1173/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB** – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta **Assessoria Jurídica** o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

A escolha do fornecedor **ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF/CNPJ nº 26.876.031/0001-02, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor**.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as **DISPENSAS** no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da

necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 283/2025**, a **JUSTIFICATIVA** foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

“A contratação de caminhão munck para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos é essencial para garantir a manutenção e troca de lâmpadas da iluminação pública, possibilitando maior agilidade nos reparos e melhoria da segurança de pedestres e motoristas. O uso do equipamento adequado também reduz riscos nas atividades em altura, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores.

Ressalta-se que a presente contratação ocorre em razão da necessidade de nova dispensa, uma vez que as horas inicialmente contratadas mostraram-se insuficientes diante da elevada demanda por serviços de manutenção na rede de iluminação pública do Município de Patos/PB.”

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um



processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, ofertado pela empresa **ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF/CNPJ nº **26.876.031/0001-02**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta **Assessoria Jurídica** constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

- a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.
- b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.



IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 105/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF/CNPJ nº **26.876.031/0001-02**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende às necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 27 de agosto de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

24/OUT

PATOS-PB

1903



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADANIA CADA VEZ MELHOR!

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a necessidade
da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAUJO JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



PATOS

País



Primeira
Infância





PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 283/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 105/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 283/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 105/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO, CNPJ: 26.876.031/0001-02**, localizada à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 364, TERREO, SALA 07, Bairro Brasília, Patos/PB. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário de Serviços Públicos de Patos/PB, no valor total de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 27 de agosto de 2025.


JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



PATOS

Par

Primeira
Infância



00154/2025 - 21.08.25 até 21.10.25 - COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 204.340,00; CT Nº 00155/2025 - 28.08.25 até 31.10.25 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 16.063,54; CT Nº 00156/2025 - 21.08.25 até 21.10.25 - TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA - R\$ 25.512,00; CT Nº 00157/2025 - 21.08.25 até 21.10.25 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R\$ 2.663,31; CT Nº 00158/2025 - 21.08.25 até 21.10.25 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 30.181,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:8C9769FF

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO PARA EMEF SADY E ÁGABA, NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

VENCEDORA: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA EIRELI inscrita no CNPJ de nº 26.764.981/0001-37.

VALOR TOTAL: R\$ 760.613,00 (setecentos e sessenta mil seiscentos e treze reais).

PRAZO: 300 (trezentos) dias
Fundamento: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: - AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2025:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 12 365 1003 1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E CRECHES, NO ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da Comissão de Contratação ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Patos, 28 de agosto de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:E59A89C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA Nº 105/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 283/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

INTERESSADO: ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO
CNPJ: 26.876.031/0001-02

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO 1707/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 283/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 105/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1707/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO: ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO

CNPJ Nº: 26.876.031/0001-02

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:7F0AF6D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

CONTRATO Nº 1682/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 29.050.310/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.369.858,39 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 12 361 1003 1036 AÇÕES DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO, NO ELEMENTO DE



Prefeitura Municipal de Patos - PB

Responsável: Felipe Souza Departamento: Departamento de Pesquisa de Mercado

Relatório de Cotação: CAMINHÃO MUNCK

Pesquisa realizada entre 26/08/2025 10:28:05 e 26/08/2025 11:03:11

Relatório gerado no dia 26/08/2025 13:22:42 (IP: 170.79.178.1)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO	3	100 Horas	R\$ 220,00 (un)	-	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00

Valor Global: R\$ 22.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO

Preço Estimado: R\$ 220,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 220,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 220,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 210,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 26/08/2025 13:22:42 (IP: 170.79.178.1)
 Código Validação: W8cyyt1gXGPTQm1WavOvmO2eae6%2bFgETZV%252fkW5lvvhQgHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPTQm1WavOvmO2eae6%252bFgETZV%252fkW5lvvhQgHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 4

Justificativa de preço. Doc. 110190/25. Data: 29/08/2025 11:42. Responsável: Nayan T. D. Fernandes.
 Impresso por convidado em 02/10/2025 17:00. Validação: 0291.077D.7E14.83A1.15E7.AA67.A12F.DDD5.

CNPJ: 10.346.096/0001-06
Órgão: MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA / 1 - GOVERNO MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE HORAS MUNCK (CAMINHÃO COM OPERADOR), DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTES, LUMINÁRIAS, BRAÇO COM LÂMPADAS E RELÊ, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025).
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE HORAS MUNCK (CAMINHÃO COM OPERADOR), DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTES, LUMINÁRIAS, BRAÇO COM LÂMPADAS E RELÊ, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (CERTAME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE HORAS MUNCK (CAMINHÃO COM OPERADOR), DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTES, LUMINÁRIAS, BRAÇO COM LÂMPADAS E RELÊ, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025).

Data: 11/08/2025 07:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 10346096000106-1-000058/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/08/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 248
Unidade: Hora
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.808.869/0001-32	URBE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA	R\$ 210,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SEM DENOMINACAO 155, 87	(81) 8878-5194	renatadesa90sa@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 241,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.082.820/0001-56
Órgão: MUNICÍPIO DE CAXIAS / 11 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Formação de Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada na Locação de Caminhão Equipado com Guindaste (Munck) com capacidade mínima a partir de 01 (uma) tonelada em regime de horas, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA.
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE, TIPO MUNCK, COM CAPACIDADE A PARTIR DE 01 (TONELADA), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ATENDENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA ANTT - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE, TIPO MUNCK, COM CAPACIDADE A PARTIR DE 01 (TONELADA), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ATENDENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA ANTT

Data: 29/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06082820000156-1-000059/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 17/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 600
Unidade: Hora
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.642.486/0001-22	EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAOES E COMERCIO LTDA	R\$ 241,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 209,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 26/08/2025 13:22:42 (IP: 170.79.178.1)
 Código Validação: W8cyyt1gXGpTqm1WavOvmO2eae6%2bFgETZV%2fkW5lvvhQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGpTqm1WavOvmO2eae6%2bFgETZV%2fkW5lvvhQqHU8nPtm6WA%3d%3d>

CNPJ: 01.602.022/0001-94
Órgão: Prefeitura Municipal de Boa vista do Sul
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado com guindaste (munck) e cesto aéreo e com motorista/operador especializado.
Descrição: Caminhão equipado com guindaste (munck) e cesto aéreo com, no mínimo, 13 (treze) metros de alcance/altura, com espaço suficiente para, no mínimo, duas pessoas no cesto, com comando duplo (no solo e no cesto), em bom estado de conservação, devidamente empl - Caminhão equipado com guindaste (munck) e cesto aéreo com, no mínimo, 13 (treze) metros de alcance/altura, com espaço suficiente para, no mínimo, duas pessoas no cesto, com comando duplo (no solo e no cesto), em bom estado de conservação, devidamente emplacado e licenciado, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motorista/operador especializado para a função, combustível e demais despesas por conta da empresa vencedora. Tanto o caminhão quanto o cesto aéreo deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e atender a todas as normas de segurança previstas pela legislação vigente.

Data: 18/07/2025 11:30
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 406460
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 300
Unidade: h
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.706.842/0001-66	IDALECIO SCHOULTEN	R\$ 209,00
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	São Vendelino	EST MUNICIPAL VALE SUICO, 145	(51) 3639-1069	esajs@zipmail.com.br



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 26/08/2025 10:47:00

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 26/08/2025 10:36:44

Acessar a fonte [aqui](#)

Relatório gerado no dia 26/08/2025 13:22:42 (IP: 170.79.178.1)
Código Validação: W8cyyt1gXGPTQm1WavOvmO2eae6%2bFgETZV%252fw5lvvhQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPTQm1WavOvmO2eae6%252bFgETZV%252fw5lvvhQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	HORAS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 20.000,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

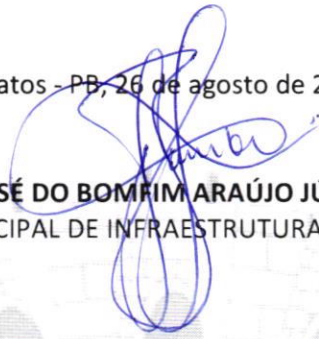


Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 26 de agosto de 2025.


JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS





ALN GUINCHOS

CNPJ: 26.876.031/0001-02 | Insc. Mun.: 906176 | Insc. Estadual: 161317251
 Rua: Juscelino Kubitschek, 364 — Brasília
 CEP: 58.700-420 – Patos/PB
 alnguinchos@outlook.com

TRANSPORTE DE CARGAS E MONTAGENS

ALN GUINCHOS

CNPJ: 26.876.031/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 161317251

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 906176

RUA: JUSCELINO KUBITSCHEK, 364 — BRASÍLIA, PATOS/PB

TEL: (83) 98801-2415 | (83) 99943-0771

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CNPJ: 09.084.815/0001-70

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO

ARTICULADO

VALOR/HORA: R\$ 200,00

TOTAL (HORAS): 100 HORAS

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

ALN Guinchos
 Armando Lourenço S. Neto
 Responsável
 ASSINATURA

26.876.031/0001-02
 ARMANDO LOURENÇO DA SILVA NETO
 Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 364, 0001-0001
 Brasília - CEP: 58.700-420
 PATOS - PB

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 26 de agosto de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

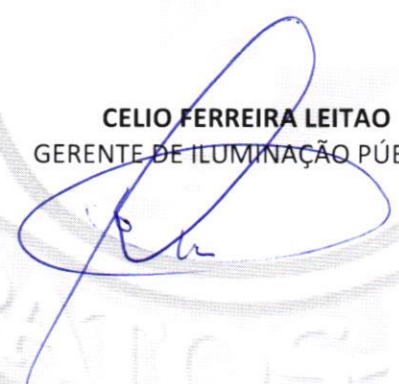
A contratação de caminhão munck para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos é essencial para garantir a manutenção e troca de lâmpadas da iluminação pública, possibilitando maior agilidade nos reparos e melhoria da segurança de pedestres e motoristas. O uso do equipamento adequado também reduz riscos nas atividades em altura, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores.

Ressalta-se que a presente contratação ocorre em razão da necessidade de nova dispensa, uma vez que as horas inicialmente contratadas mostraram-se insuficientes diante da elevada demanda por serviços de manutenção na rede de iluminação pública do Município de Patos/PB.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

CELIO FERREIRA LEITAO
GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA





PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Patos - PB, 27 de agosto de 2025.

1. DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

B, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: o pagamento ocorrerá conforme a execução contratual.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO – R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

Setor de Licitações e Contratos, Sec. Municipal de Administração – SECAD |
CNPJ: 09.084.815/0001-70 Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte |
CEP: 58.704-343





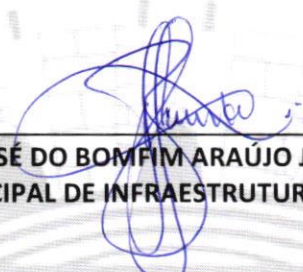
PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADANIA CADA VEZ MELHOR!

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

7. DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DE
PATOS

País



Primeira
Infância





PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 25 752 1004 2111 Eficientização da Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 26 de agosto de 2025.

Maria José de F. A. Monteiro
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de caminhão munck para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos é essencial para garantir a manutenção e troca de lâmpadas da iluminação pública, possibilitando maior agilidade nos reparos e melhoria da segurança de pedestres e motoristas. O uso do equipamento adequado também reduz riscos nas atividades em altura, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores.

Ressalta-se que a presente contratação ocorre em razão da necessidade de nova dispensa, uma vez que as horas inicialmente contratadas mostraram-se insuficientes diante da elevada demanda por serviços de manutenção na rede de iluminação pública do Município de Patos/PB.

3. DO SERVIÇO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.	HORAS	100

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: o pagamento ocorrerá conforme a execução dos serviços.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM =

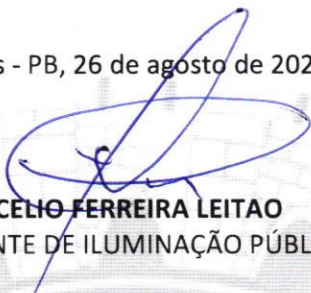


PREFEITURA DE
PATOS

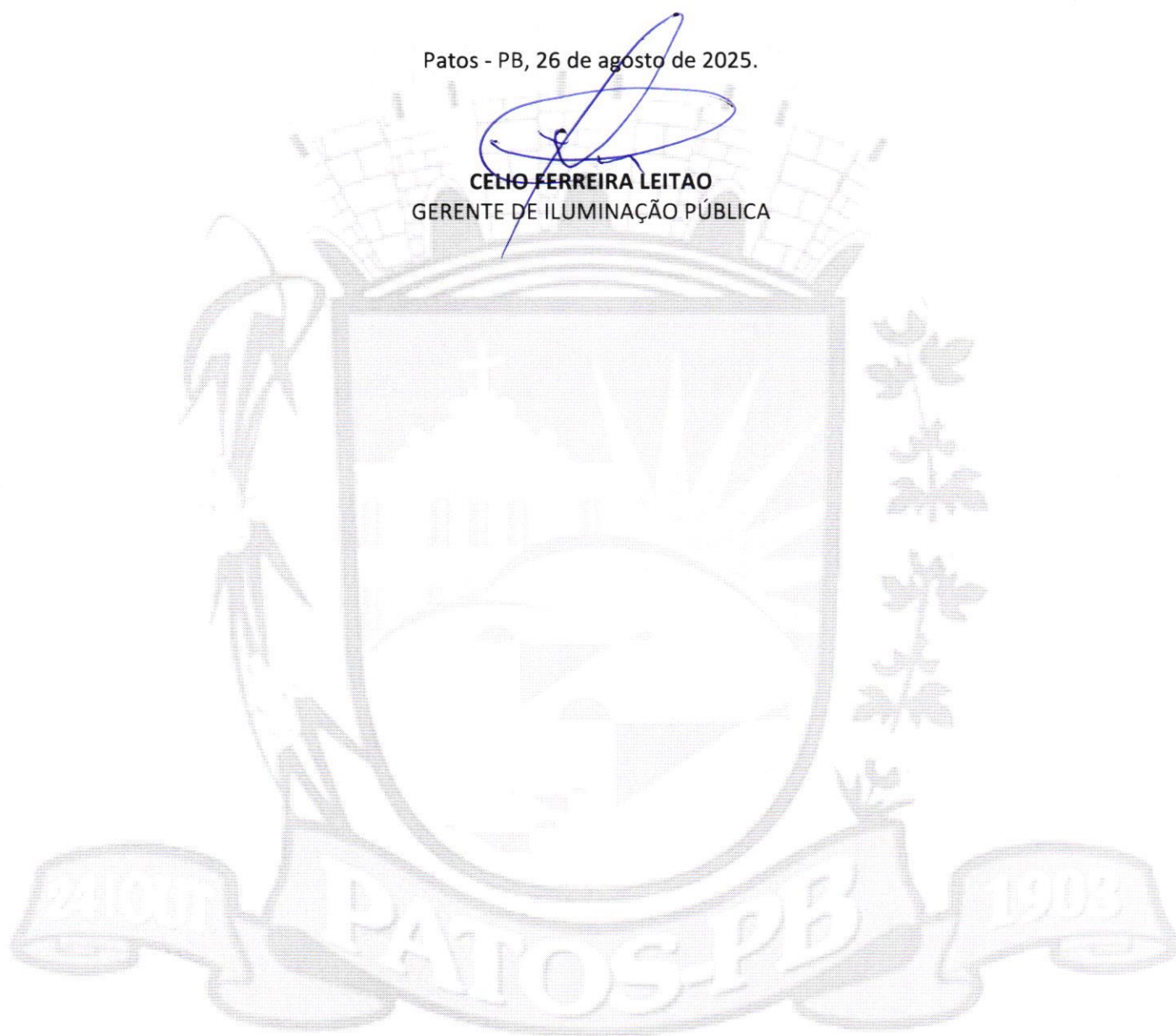
INNOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 26 de agosto de 2025.


CELIO FERREIRA LEITAO

GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 26 de agosto de 2025.



JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/08/2025 às 11:42:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 110190/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nayan Tercio Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00105/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 27/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 20.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00

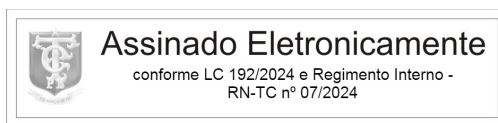
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Arnaud Lourenco da Silva Neto 02197827413

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.876.031/0001-02

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	33db0aba902f89f8b31553afe5ba43a1
Autorização da autoridade competente	Sim	fe27aee17f50797cdb0f4aae98f2cdf1
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	9b1d4ff75c8c356b63b6f8667438431e
Justificativa de preço	Sim	0291077d7e1483a115e7aa67a12fddd5
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5002d4fa133d15a336425d1bfe54d060
Previsão Orçamentária	Sim	61678948b59c52e75f0004ac231c0c39
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6d553ec48a94318e4cf88b943e9854de
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Arnaud Lourenco da Silva Neto 02197827413	Sim	7e1bc80fa3f490bab5ad28f737375ee5

João Pessoa, 29 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 283/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 105/2025

CONTRATO Nº: 1707/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** E A EMPRESA **ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Patos, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, endereço na Rua: Epitácio Pessoa, s/n, Centro, Patos/PB, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, na pessoa do Sr. Secretário **JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 333529 e do CNPJ Nº 110.626.494, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO**, CNPJ: **26.876.031/0001-02**, localizada à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 364, TERREO, SALA 07, Bairro Brasília, Patos/PB, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 105/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 105/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB	HORAS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Sector de Licitações e Contratos, Sec. Municipal de Administração – SECAD |
CNPJ: 09.084.815/0001-70 Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte |
CEP.: 58.704-343





PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 25 752 1004 2111 Eficientização da Iluminação Pública

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.



PATOS PB

Primeira Infância





PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a – Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento de combustível para fiel execução do contrato;
- b - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- c - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- d - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- e - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **CELIO FERREIRA LEITAO**, CPF nº **537.361.414-91**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 27 de agosto de 2025.


JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura e Serviços
Públicos
Ordenador de Despesas


ARNAUD LOURENÇO DA SILVA NETO
CNPJ nº 26.876.031/0001-02
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PATOS PB

Primeira
Infância



00154/2025 - 21.08.25 até 21.10.25 - COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA - R\$ 204.340,00; CT Nº 00155/2025 - 28.08.25 até 31.10.25 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 16.063,54; CT Nº 00156/2025 - 21.08.25 até 21.10.25 - TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA - R\$ 25.512,00; CT Nº 00157/2025 - 21.08.25 até 21.10.25 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R\$ 2.663,31; CT Nº 00158/2025 - 21.08.25 até 21.10.25 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 30.181,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:8C9769FF

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO PARA EMEF SADY E ÁGABA, NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

VENCEDORA: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA EIRELI inscrita no CNPJ de nº 26.764.981/0001-37.

VALOR TOTAL: R\$ 760.613,00 (setecentos e sessenta mil seiscentos e treze reais).

PRAZO: 300 (trezentos) dias
Fundamento: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: - AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2025:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 12 365 1003 1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E CRECHES, NO ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da Comissão de Contratação ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Patos, 28 de agosto de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:E59A89C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA Nº 105/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 283/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

INTERESSADO: ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO
CNPJ: 26.876.031/0001-02

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO 1707/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 283/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 105/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1707/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO: ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO

CNPJ Nº: 26.876.031/0001-02

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:7F0AF6D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

CONTRATO Nº 1682/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 29.050.310/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.369.858,39 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 12 361 1003 1036 AÇÕES DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO, NO ELEMENTO DE



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 25 752 1004 2111 Eficientização da Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 26 de agosto de 2025.


MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO

CPF

021 978 274-13

CNPJ

26.876.031/0001-02

Data de Abertura

16/01/2017

Nome Empresarial

26.876.031 ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO

Capital Social

6.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

16/01/2017

Endereço Comercial

CEP

58700-420

Logradouro

RUA PRESIDENTE JUSCELINO
KUBITSCHKE

Número

364

Complemento

APT 07

Bairro

BRASILIA

Município

PATOS

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

16/01/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Atividade Principal (CNAE)

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.876.031/0001-02
Razão Social: ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO
Endereço: RUA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK APT 07 364 / BRASILIA / PATOS / PB / 58700-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2025 a 16/09/2025

Certificação Número: 2025081818455112835762

Informação obtida em 26/08/2025 13:27:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 26.876.031 ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO
CNPJ: 26.876.031/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:39 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2025.

Código de controle da certidão: **C02B.B927.CD76.23E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **8244.0F45.A391.DA73**

Emitida no dia 13/08/2025 às 10:15:01

Nome Empresarial:

ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO 02197827413

Endereço:

PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHK

Número:

364

Complemento:

APT 07

Bairro:

BRASILIA

Município:

PATOS

CEP:

58700-420

Inscr. Estadual:

16.287.590-8

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

26.876.031/0001-02

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 12/08/2025

Contribuinte: 26.876.031 ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO		Inscrição Mercantil: 906176 Sequencial: 247341 Referência Loteamento:
Localização: AV PRESIDENTE KUBITSCHKE, 364, TERREO-SALA-07, BRASILIA		Cadastro Imobiliário: 11.009.045.0001.213.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 52003
Razão Social: 26.876.031 ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
26.876.031/0001-02	16.287.590-8	906176
Atividade Principal: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL		
Atividades Secundárias 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL		
Início Atividade: 16/01/2017	Validade: 11/10/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

7BFBD386261B6CD338DBAF4DAD3AA7BA24AE384F



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 26.876.031 ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.876.031/0001-02

Certidão nº: 19301453/2025

Expedição: 04/04/2025, às 10:06:47

Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 26.876.031 ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.876.031/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/08/2025 às 11:44:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 110191/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nayan Tercio Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000017072025

Data da Publicação: 29/08/2025

Data da Assinatura: 27/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 20.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

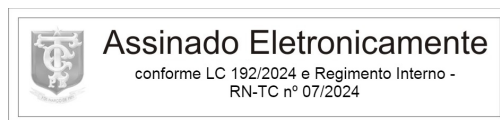
Contratado (Nome): Arnaud Lourenco da Silva Neto 02197827413

Contratado (CNPJ): 26.876.031/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0c4893011fbd42bcd3b51e9adb14a8ef
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	7af65454acbffa793a5abd0a187d53c6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	61678948b59c52e75f0004ac231c0c39
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2b91e07ca9f20adc66a50ae317a0f614
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 29 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 110190/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Exercício: 2025

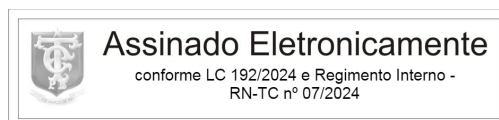
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/08/2025 às 11:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 110191/25 ao Documento 110190/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 110190/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 33	2b91e07ca9f20adc66a50ae317a0f614
Comprovante de publicidade	34	0c4893011fbd42bcd3b51e9adb14a8ef
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35	61678948b59c52e75f0004ac231c0c39
Comprovantes de regularidade da contratada	36 - 41	7af65454acbffa793a5abd0a187d53c6
RECIBO PROTOCOLO	42	54fb2504f3d7cb792c399aeb0d46d5e3

João Pessoa, 29 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB